

#### EDITAL Nº 05, DE 29 DE JUNHO DE 2021

### PROCESSO DE SELEÇÃO EM FLUXO CONTÍNUO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS NOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFSertãoPE - CAMPUS OURICURI

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – *campus* Ouricuri, no uso de suas atribuições, conferida pela Portaria nº 188, de 28/02/2020, publicada no DOU de 03/03/202020, em conformidade com o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES regulado pelo Decreto 7.234/2010 e instituída no âmbito do IFSertãoPE pela Resolução nº 46/2015 do Conselho Superior, alterada pela Resolução nº 20/2020, torna público o Edital nº 05/2021 com as normas e prazos do processo de seleção para ingresso nos Programas de Assistência Estudantil 2021 do IFSertãoPE - *campus* Ouricuri com a finalidade de contribuir para o melhor desempenho acadêmico e prevenir as situações de evasão e retenção escolar.

#### 1. DOS OBJETIVOS

- Ampliar as condições de permanência no exercício das atividades acadêmicas;
- Prevenir as situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade socioeconômica;
- Combater os efeitos das desigualdades socioeconômicas e culturais que prejudiquem o processo ensino/aprendizagem;
- Promover e ampliar a formação integral dos(as) estudantes, estimulando e desenvolvendo a criatividade, a reflexão crítica, as atividades e os intercâmbios cultural, esportivo, artístico, político, científico e tecnológico.

#### 2. DO PÚBLICO ALVO

Estudantes do IFSertãoPE – *campus* Ouricuri, matriculados e frequentes no Ensino Médio Integrado, Médio Integrado Integral, Subsequente, Proeja-FIC e Ensino Superior com renda *per capita* mensal familiar de até um salário mínimo e meio, prioritariamente em situação de vulnerabilidade socioeconômica de acordo com o Decreto nº 7.234/2010 e que



preencham os demais requisitos constantes neste Edital.

- 2.1 Estudantes que recebem auxílio da assistência estudantil e/ou bolsas, a exemplo do Programa Bolsa Permanência/MEC, ou ainda bolsas de estágio, pesquisa, extensão também poderão candidatar-se aos auxílios ofertados neste edital.
- 2.2 Os auxílios inclusão digital, alimentação e creche poderão ser acumulados com outros auxílios e/ou bolsas fornecidas pela Instituição, considerando sua vulnerabilidade socioeconômica e a disponibilidade orçamentária e financeira do *campus*.

#### 3. DO PROCESSO

- **3.1** As inscrições serão realizadas a partir do dia 30 de junho, sendo encerradas às 23 horas e 59 minutos do dia 14 de julho de 2021, exclusivamente pela *internet*, através do endereço eletrônico: <a href="https://assistencia.ifsertao-pe.edu.br/">https://assistencia.ifsertao-pe.edu.br/</a> no qual o estudante deverá anexar os documentos solicitados constantes no item 12 deste edital.
- **3.1.1** Só será considerada realizada a inscrição que estiver preenchida com os documentos devidamente anexados em formato PDF ou imagens JPG ou PNG (legíveis).
- **3.1.2** Ao preencher o formulário e finalizar sua inscrição, o candidato deverá continuar acompanhando o processo com a finalidade de não perder os prazos definidos no cronograma deste edital.
- **3.1.3** Eventuais orientações sobre o processo poderão ser obtidas com a Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil do *campus* Ouricuri pelo endereço eletrônico co.cpae@ifsertao-pe.edu.br
- **3.2** Mensalmente, ocorrerá a avaliação do quantitativo de vagas, de modo que havendo disponibilidade orçamentária, poderão ocorrer convocações, de acordo com a ordem de classificação das listas de espera;
- **3.3** O presente Edital poderá ser prorrogado, havendo necessidade, poderá viabilizar a abertura de novos ciclos, poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou decisão do Governo Federal, sem que isso implique o direito à indenização de qualquer natureza.
- 3.4 Em caso de haver mais inscritos do que vagas disponíveis, observada a prioridade de



que trata o item 1, a seleção será realizada através das maiores pontuações obtidas pelo barema avaliativo (ANEXO I).

#### 4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- **4.1** Estar matriculado(a) nos cursos presenciais das modalidades Ensino Médio Integrado, Ensino Médio Integrado Integral, Subsequente, PROEJA-FIC e Ensino Superior do IFSertãoPE *campus* Ouricuri;
- **4.2** Preencher corretamente o Questionário Socioeconômico do Formulário de Inscrição Eletrônico, presente no seguinte endereço eletrônico: <a href="https://assistencia.ifsertao-pe.edu.br/">https://assistencia.ifsertao-pe.edu.br/</a>
- **4.3** Enviar todos os documentos de acordo com o presente edital (verificar item 12), conforme orientações do item 3.1.1;
- **4.4** Preencher os pré-requisitos para a participação no processo, conforme descrito no item 2;

**Parágrafo único**. Os(As) estudantes matriculados(as), que estejam em efetivo exercício de estágio ou em regime de dependência ou matriculado(a) em, pelo menos, um componente curricular, que preencham os requisitos legais, que sejam selecionados(as) neste certame, poderão receber o(s) auxílio(s) de acordo com o resultado final e assinatura do termo de compromisso.

#### 5. DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

- **5.1** A avaliação socioeconômica tem como objetivos:
- I. Analisar a situação socioeconômica dos(as) estudantes;
- II. Manter um banco de dados dos(as) estudantes classificados(as) para serem atendidos(as) em programas e atividades que dependam de avaliação socioeconômica.
- **5.2** A análise socioeconômica destina-se aos(às) estudantes matriculados(as) que estejam frequentando as aulas em cursos presenciais do IFSertãoPE e inscritos(as) no edital para concessão de auxílios da assistência estudantil.
- **5.3** A seleção dos(as) candidatos(as) far-se-á por análise de critérios socioeconômicos, os quais são definidores da classificação. A condição de vulnerabilidade socioeconômica será analisada considerando indicadores tais como renda *per capita*, origem escolar, origem do-



miciliar e outras informações obtidas no questionário socioeconômico e/ou entrevista social.

- **5.3.1** Não serão contabilizados como renda familiar o Benefício de Prestação Continuada (BPC), seguro-desemprego, Programa Bolsa Família, auxílios da assistência estudantil e bolsas de estágio, pesquisa e extensão.
- **5.3.2** Para efeito de cálculo de renda familiar *per capita* considera-se membro da família as pessoas que contribuam com a renda e/ou dela usufruam, morando ou não na mesma residência.
- **5.4** A análise socioeconômica poderá ser realizada, apenas, por meio de barema.
- **5.5** Considerando a situação de pandemia do novo coronavírus (Covid 19) vivenciada atualmente e a instrução normativa no 01/2020 IFSertãoPE, de 17 março de 2020, excepcionalmente, para este edital não será realizada a entrevista social.
- **5.6** Para acompanhamento do processo de análise socioeconômica poderão ser realizadas, a qualquer tempo, visitas domiciliares, bem como a solicitação de original e cópia de outros documentos que colaborem para o melhor conhecimento da realidade apresentada.
- **5.7** A inveracidade e/ou omissão de informações, independentemente da época em que for constatada, poderá acarretar o imediato cancelamento dos auxílios adquiridos, bem como a respectiva apuração da responsabilidade civil, administrativa e criminal, cabendo ainda a devolução dos valores recebidos indevidamente.
- **5.8** A avaliação socioeconômica, para o(a) estudante que for contemplado(a) com o(s) auxílio(s), terá validade até a conclusão do tempo regular do curso em que o estudante estiver matriculado. Caso haja alguma alteração na realidade socioeconômica do(a) estudante, este(a) fica obrigado(a) a informar à equipe da assistência estudantil para, se necessário, fazer uma nova avaliação.
- **5.8.1** Caso haja alguma alteração na realidade socioeconômica do(a) estudante, este(a) fica obrigado(a) a informar à equipe da assistência estudantil para, se necessário, fazer uma nova avaliação.

#### 6. DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA NOS AUXÍLIOS

- **6.1** Frequência mínima de 75% em cada disciplina, observada mensalmente.
- 6.1.1 O acompanhamento mensal da frequência será feito pelo setor pedagógico de cada



*campus*. A lista dos estudantes com frequência inferior à estabelecida será enviada para a Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil para os devidos encaminhamentos, em data estabelecida entre os setores envolvidos.

- **6.1.2** Durante o período de ensino remoto, a frequência do aluno contemplado será monitorada mensalmente a partir da participação, acompanhamento e /ou entrega das atividades, de acordo com o art. 19 da Instrução Normativa nº 02/2020.
- **6.1.3** O setor de estágio também deve enviar, para a Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil, a lista dos estudantes em estágio com frequência inferior à estabelecida, para que sejam tomados os encaminhamentos necessários, em data definida entre os setores envolvidos.
- **6.1.4** O não envio das listas de frequência, bem como o envio com informações falhas, não implicará prejuízo ao estudante, que receberá normalmente o(s) auxílio(s).
- **6.1.5** Os casos dos estudantes beneficiados que se enquadram na situação descrita no item 6.1 e subitem 6.1.2 serão analisados pela Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil, respeitando as especificidades do Decreto 7.234 de 2010, o contraditório e a ampla defesa e a condição de sujeito em vulnerabilidade social, com emissão de parecer.
- **6.1.6** Anualmente, para permanecer assistido(a), o (a) estudante deve entregar "declaração sobre realidade socioeconômica do(a) estudante" à Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil, quando solicitado.
- **6.2** Permanência na situação de aluno(a) matriculado(a) e frequentando as aulas e/ou estágio.
- **6.3** Disponibilidade orçamentária e financeira do *campus*.

#### 7. DO PROGRAMA

**7.1** O Programa de Assistência Estudantil, no âmbito deste edital, contempla as seguintes modalidades de auxílios:

**Inclusão Digital:** auxílio financeiro para colaborar com o estudante na aquisição de serviços de *internet* que contribuam para a inclusão digital e realização das atividades acadêmicas durante o período de aulas remotas.

Alimentação: concessão de auxílio financeiro para colaborar com o custeio da alimentação dos estudantes dos *campi* que não possuem uma Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN). Os *campi* que possuem uma Unidade de Alimentação e Nutrição poderão conce-



der auxílio alimentação quando houver a suspensão dos serviços dessa Unidade por motivos excepcionais, respeitando sempre os trâmites orçamentários.

Creche: auxílio financeiro para colaborar no custeio das despesas dos estudantes com os cuidados de seus dependentes em idade pré-escolar (até 06 anos incompletos) e/ou com deficiência, concedido para o máximo de três crianças.

**7.2** Os valores dos auxílios da Assistência Estudantil previstos neste edital são os constantes na Tabela 1, a seguir:

Tipo de auxílio	Valor em Real	Destinado para estudantes de:
Inclusão Digital	R\$ 70,00	Médio Integrado, Médio Integrado Integral, Sub- sequente, PROEJA- FIC e Superior
Alimentação	R\$ 120,00	Médio Integrado, Médio Integrado Integral, Sub- sequente, PROEJA, FIC e Superior
Creche	R\$ 150,00	Médio Integrado, Médio Integrado Integral, Subsequente, PROEJA- FIC e Superior

#### 8. DOS AUXÍLIOS

- **8.1** O (A) estudante poderá acumular auxílios de naturezas distintas, bem como os auxílios com bolsas por mérito acadêmico fornecidas pela Instituição, considerando sua vulnerabilidade socioeconômica e a disponibilidade orçamentária e financeira de cada *campus*.
- **8.1.1** Os alunos matriculados nos cursos do Ensino Médio Integrado Integral que já recebem auxílio alimentação II no valor de R\$ 40,00 por meio do Edital nº 03/2020, poderão inscrever-se neste Edital, porém não acumularão o mesmo tipo de auxílio.
- **8.2** O Auxílio Inclusão Digital tem por finalidade proporcionar, ao (à) estudante, condições para a manutenção das atividades acadêmicas de forma remota, prioritariamente, no período de isolamento social e de suspensão das atividades presenciais em decorrência da pandemia da COVID-19. Portanto, este auxílio será pago durante o período de isolamento social e suspensão das atividades presenciais, podendo ser suspenso, a qualquer tempo, quando o aluno retornar às atividades presenciais. Havendo prorrogação do período de ensino remoto, será avaliada a possibilidade de prorrogação do período de concessão do auxílio.



- **8.3** O valor do auxílio referente à modalidade alimentação será pago proporcionalmente à quantidade de dias letivos.
- **8.4** Nos casos em que dois estudantes sejam pais de uma mesma criança, o auxílio creche será concedido apenas a um dos estudantes.
- **8.5** O auxílio alimentação será pago enquanto a Unidade de Alimentação e Nutrição do *campus* Ouricuri (UAN-COUR) estiver inativa, iniciando o funcionamento do refeitório para atendimento ao corpo discente o qual, em respeito aos trâmites orçamentários, o auxílio será descontinuado.

#### 9. DA COMPROVAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

- **9.1** O estudante deverá utilizar o auxílio para contratar serviços que possibilitem acesso à internet que viabilize a participação nas atividades acadêmicas.
- **9.2** Os recursos concedidos para o auxílio digital, através deste edital, devem ser aplicados mediante comprovação, por parte do aluno beneficiado, única e exclusivamente para atendimento das necessidades relativas à inclusão digital, conforme exposto no item. 8.2.
- 9.3 Os critérios de seleção e classificação serão, nesta ordem de prioridade:
- a) Dificuldade/inexistência de acesso à internet;
- b) Família beneficiária do Programa Bolsa Família;
- c) Menor renda per capita.
- **9.4** Após o recebimento do recurso financeiro, o (a) estudante contemplado (a) com o auxílio inclusão digital deverá apresentar à Coordenação de Política de Assistência Estudantil cópia do contrato de prestação de serviço de *internet* celebrado a partir do primeiro recebimento do auxílio inclusão digital e nos meses seguintes enviar apenas o recibo de pagamento da mensalidade ou boleto no prazo máximo de 30 dias por meio do formulário *online* <a href="https://forms.gle/RbyjgbBHeSmg8Dhz9">https://forms.gle/RbyjgbBHeSmg8Dhz9</a>
- **9.4.1** O comprovante de contratação de serviço de *internet* e os recibos devem estar no nome do aluno se maior de idade, e em nome do(a) genitor (a) ou responsável legal/terceiro que responda temporariamente pelo discente menor de idade. Tais recibos devem apresentar data posterior à data de assinatura do termo de compromisso e ser enviados mensalmente ao endereço eletrônico descrito no item 9.4 em até 10 dias úteis. Estando o contrato de provedor de *internet* em nome de terceiros, deve-se preencher e enviar uma Declaração



de Prestação de Contas - anexo VIII do presente edital.

- **9.4.2** O comprovante de pagamento deverá conter o mesmo endereço informado pelo aluno ato da inscrição. Caso o discente mude de endereço durante o período de concessão do auxílio digital, deverá modificar essa informação no SUAP e informar à Coordenação de Assistência Estudantil através do email <u>co.cpae@ifsertao-pe.edu.br</u>
- **9.4.3** Se o valor que consta no contrato de serviços for acima do valor estipulado para o auxílio, ficará sob a responsabilidade do estudante ou responsável legal a complementação do valor.

#### 10. DAS VAGAS

As vagas para concorrência serão de acordo com a tabela a seguir.

Tabela 1 – Tipos de auxílios e vagas disponibilizados neste edital para alunos veteranos

Tipo de auxílio	Total de vagas
Inclusão Digital	10
Alimentação	30
Creche	5

Tabela 2 – Tipos de auxílios e vagas disponibilizados neste edital para alunos ingressantes

Tipo de auxílio	Total de vagas
Inclusão Digital	50
Alimentação	100
Creche	10

#### 11. DA INSCRIÇÃO

11.1 A inscrição será realizada via sistema informatizado mediante preenchimento de todos os campos exigidos e deverá conter todos os documentos obrigatórios em formato



PDF ou imagem (legível) no formato JPG ou PNG, referentes ao item 12, de acordo com as datas estipuladas no cronograma deste edital.

- 11.2 Os(as) componentes da Comissão responsável por este processo, de forma alguma, conferirão ou receberão a documentação apresentada pelo(a) candidato(a) por outros meios. Desta forma, a inscrição é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), de modo que a ausência de qualquer documento comprobatório, durante a análise, poderá comprometer a sua participação no restante do processo;
- 11.3 Para se inscrever o(a) candidato(a) deverá realizar o acesso do aluno, através do link <a href="https://assistencia.ifsertao-pe.edu.br">https://assistencia.ifsertao-pe.edu.br</a> utilizando o mesmo login e senha de acesso ao SUAP, em seguida deverá selecionar o *campus* Ouricuri, o ano e o número do edital, desta maneira poderá realizar sua inscrição.
- 11.4 A data para inscrição está definida no cronograma constante no anexo II deste edital.
- 11.5 Deverão inscrever-se às vagas destinadas aos alunos veteranos apenas aqueles alunos que realizaram matrícula em 2020.1 e 2020.2 (cursos de nível médio integrado, nível médio integrado integrado integral, curso superior, subsequente e PROEJA-FIC).
- **11.6** Deverão inscrever-se às vagas destinadas aos alunos ingressantes aqueles alunos que realizaram matrícula em 2021.1 (cursos de nível médio integrado, nível médio integrado integral, curso superior, subsequente e PROEJA-FIC).
- **11.7** No caso de ser efetuada mais de uma inscrição por um mesmo aluno, será validada apenas a última inscrição realizada pelo candidato.

**Parágrafo único:** O pagamento do auxílio só será realizado para os alunos que estiverem com matrícula ativa no ano letivo de 2021.

#### 12. DA DOCUMENTAÇÃO

Os candidatos aos auxílios previstos neste edital deverão apresentar as documentações constantes na tabela abaixo:

#### Tabela 5 - Documentação

#### DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO(A) ESTUDANTE

- Dados cadastrais preenchido eletronicamente.
- Questionário socioeconômico preenchido eletronicamente.



#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

CAMPUS OURICURI - DIREÇÃO GERAL

#### DOCUMENTO CIVIL DE IDENTIFICAÇÃO DE FAMILIARES COM IDADE IN-FERIOR A 18 ANOS

• Certidão de nascimento, CPF ou RG.

#### CTPS (CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL) FAMILIARES COM IDADE A PARTIR DE 18 ANOS

- Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS de todas as pessoas com idade igual ou superior a 18 anos. Para os membros da família que não possuem CTPS assinada, apresentar também um documento que comprove a respectiva renda de um dos últimos três meses (abril de 2021, ou maio de 2021 ou junho de 2021) podendo ser contrato, contracheque, termo de posse em concurso público.
- DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS (anexo IV): Esta declaração deverá ser preenchida por aquelas pessoas que não apresentaram comprovante de rendimento, tais como cópia do contrato, cópia do contracheque, termo de posse em concurso público, declaração de imposto de renda ou carteira de trabalho assinada.
- APOSENTADO/PENSIONISTA: comprovante de beneficio emitido pelo INSS OU CONTRA CHEQUE.
- BENEFICIÁRIO DO BPC OU BOLSA FAMÍLIA: comprovante do benefício, como cartão ou extrato de pagamento de um dos últimos três meses (abril de 2021, maio de 2021 ou junho de 2021)
- DESEMPREGADO: Declaração de desempregado (anexo V).
- AUTODECLARAÇÃO (anexo VI): Para estudantes indígenas e quilombolas.

#### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - Anexo III

Deverá ser assinada pelos pais ou responsáveis pelo aluno, quando menor de idade.

#### TERMO DE COMPROMISSO - AnexoVII

Deverá ser preenchido colocando os dados de conta bancária na qual o discente seja o titular, impresso e assinada pelos pais ou responsáveis pelo aluno, quando menor de idade.

OS MODELOS DE DECLARAÇÕES ACIMA CITADAS ENCONTRAM-SE NESTE EDITAL E NOS ANEXOS DISPONÍVEIS NO *SITE* INSTITUCIONAL NO MENU ALUNO/ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL.

- 12.1 A documentação referente à autodeclaração (quando for o caso) e os comprovantes de renda de todos os maiores de 18 anos, deverão ser anexados na parte referente à descrição: carteira de trabalho e previdência social CTPS de todas as pessoas com idade igual ou superior a 18 anos.
- **12.2** Se o(a) candidato(a) for solteiro(a) e morar com pessoas que não façam parte do grupo familiar de origem, as despesas a serem apresentadas devem ser as do grupo familiar com o qual ele reside.
- **12.3** Serão analisadas e homologadas apenas as inscrições dos(as) requerentes que apresentarem a documentação comprobatória completa, devidamente preenchida e assinada dentro do prazo estipulado neste edital.
- 12.4 A qualquer momento, a comissão responsável pelo processo poderá solicitar original



e cópia de outros documentos que colaborem para o melhor conhecimento da realidade apresentada.

#### 13. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

**13.1** O(A) estudante deverá anexar o termo de compromisso (anexo VII) no próprio sistema no ato da inscrição, este deve ser devidamente preenchido, impresso e assinado.

13.2 O repasse financeiro do auxílio será realizado mensalmente na conta bancária do(a) estudante. A apresentação de dados bancários de terceiros ou com irregularidades (inatividade, suspensão, dentre outros) acarretará a suspensão imediata do pagamento até a efetiva regularização da situação e não gera direito de recebimento a valores retroativos. Apos a homologação do resultado final o aluno terá o prazo de 30 dias para informar os novos dados bancários; caso não cumpra esse prazo terá o auxílio cancelado.

#### 14. DA DURAÇÃO

**14.1** O período de concessão do auxílio ao estudante será calculado a partir da data de homologação do resultado final até a conclusão do período regular do curso.

**14.2** Caberá à equipe multiprofissional da assistência estudantil de cada *campus* acompanhar os estudantes e observar mensalmente suas condições de permanência previstas neste edital.

**14.3** Caberá ao estudante informar a equipe multiprofissional da assistência estudantil as alterações em sua realidade socioeconômica para, se necessário, ser submetido a uma nova avaliação.

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**15.1** O ato de inscrição gera a presunção de que o(a) candidato(a) conhece as exigências do presente edital e de que aceita as condições da seleção, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

**15.2** O(A) estudante é o(a) único(a) responsável por acompanhar as etapas do processo de seleção, respeitando sempre os prazos estipulados para cada ação.

15.3 A concessão dos auxílios será cancelada automaticamente, sem prévio aviso em caso



de conclusão do curso, abandono, transferência, trancamento, frequência inferior à estabelecida e prática de atos não condizentes com o ambiente escolar, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório. Também, a qualquer tempo, se comprovada omissão, fraude ou inverdade nas informações e documentos apresentados o(a) estudante deve ressarcir o valor recebido do programa, caso tenha recebido o auxílio indevidamente, respeitando sempre as medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

- **15.4** Os casos de estudantes beneficiados que tenham frequência inferior à estabelecida, observada mensalmente, ou que pratiquem atos não condizentes com o ambiente escolar, serão analisados pela Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil, respeitando as especificidades do Decreto 7.234 de 2010, o contraditório e a ampla defesa e a condição de sujeito em vulnerabilidade social, com emissão de parecer.
- **15.5** Todo o processo de inscrição deverá ser efetivado pelo(a) estudante ou seu(sua) responsável legal.
- **15.6** Após a divulgação do resultado preliminar, o(a) estudante e/ou seu(sua) representante legal terá 2 (dois) dias úteis para apresentar sua contestação/recurso do resultado por meio do sistema próprio da Assistência Estudantil (<a href="https://assistencia.ifsertaope.edu.br/">https://assistencia.ifsertaope.edu.br/</a>).
- **15.7** O(A) candidato(a) que não tenha sido aprovado(a) dentro do número de vagas ofertadas, mas que atenda às condicionalidades deste edital, ficando, portanto, na condição de lista de espera, poderá ser incluído(a) no Programa em epígrafe a qualquer momento durante a vigência deste edital, quando da exclusão de outro(a) estudante ou da disponibilidade orçamentária e financeira do *campus*.
- **15.7.1** O(A) estudante a ser incluído(a) no Programa, mediante exclusão de beneficiário, deverá obedecer rigorosamente à ordem de classificação, bem como deverá ocupar a modalidade de auxílio correspondente a do(a) estudante que foi excluído(a).
- **15.7.2** Em caso de disponibilidade orçamentária e financeira, sem haver exclusão de beneficiários, os(as) estudantes a serem incluídos(as) deverão obedecer rigorosamente a ordem de classificação e receberão o auxílio para o qual se inscreveram no edital.
- **15.7.3** Caberá à Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil informar à Direção Geral a relação nominal dos(as) candidatos(as) a serem inclusos(as) no Programa em tela, para autorização da inserção de novos(as) estudantes
- 15. 8 A execução deste processo está vinculada ao repasse de recurso orçamentário e fi-



nanceiro por parte da Secretaria de Planejamento e Orçamento da União a esta Instituição.

**15.9** Declarações, termos e o formulário citados neste edital encontram-se disponíveis no sítio eletrônico do IFSertãoPE, devendo o(a) estudante acessar a página e imprimir o(s) documento(s) que forem necessários.

**15.10** Quando houver oferta de refeição/merenda no refeitório deste *campus*, os bolsistas da modalidade alimentação tornar-se-ão usuários desse serviço e não mais receberão o auxílio financeiro específico.

**15.11** Será indeferido, automaticamente, o candidato que não cumprir todas as exigências previstas neste edital.

**15.12** Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão apreciados e decididos pela Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil do *campus*, e se necessário, pela Direção Geral do *campus* e pela Diretoria de Políticas de Assistência Estudantil.



#### **ANEXO I**

#### **BAREMA AVALIATIVO**

VARIÁVEIS	PONTUAÇÃO	PESO
Raça/Etnia: preta, parda, indígena, quilombola	10	2
Raça/Etnia: outra	0	
Condição da residência: Alugada	10	
Condição da residência: Financiada	5	
Condição da residência: Cedida	2	
Condição da residência: Própria	0	
Material da construção da residência: taipa, madeira, palha	10	
Material da construção da residência: alvenaria (não cimentada)	5	
Material da construção da residência: alvenaria (cimentada)	0	
Constituição da residência: ausência de quarto, sala, cozinha, banheiro	10	
Constituição da residência: tem no mínimo quarto, sala, cozinha e banheiro	0	
Abastecimento de água: não possui rede pública de distribuição	10	
Abastecimento de água: possui rede pública de distribuição	0	
Coleta de lixo: não possui coleta	10	
Coleta de lixo: possui coleta	0	
Iluminação: não possui iluminação elétrica	10	
Iluminação: possui iluminação elétrica	0	
Rua: não é calçada/pavimentada	10	
Rua: apenas uma parte é calçada/pavimentada	5	
Rua: totalmente calçada/pavimentada	0	
Escoamento sanitário: não possui banheiro ou sanitário	10	
Escoamento sanitário: não possui fossa/saneamento	8	
Escoamento sanitário: fossa/saneamento	0	
Disponibilidade de serviços no território: o território não possui nenhuma política da lista	10	
Disponibilidade de serviços no território: o território possui pelo menos uma política da lista	5	
Disponibilidade de serviços no território: o território possui todas as políticas da lista	0	
Especificidade étnico/cultural: possui alguma especificidade	10	6
Especificidade étnico/cultural: não possui alguma especificidade	0	
Composição da família: possui criança e/ou idoso na composição	10	
Composição da família: não possui criança e/ou idoso na composição	0	
Acesso a benefícios: tem acesso ao BPC e/ou PBF	10	
Acesso a benefícios: não tem acesso ao BPC e/ou PBF	0	
Possui pessoa com deficiência na composição da família	10	
Não possui pessoa com deficiência na composição da família	0	
Possui pessoa com doença grave ou incapacitante na composição da família	10	
Não possui pessoa com doença grave ou incapacitante na composição da família	0	
Possui pessoa gestante na composição da família	10	



0 10 0 10 0 20 19 18 15 12 0 20 18	
10 20 19 18 15 12 0 20 18 16	
10 20 19 18 15 12 0 20 18 16	
0 20 19 18 15 12 0 20 18	
20 19 18 15 12 0 20 18	
19 18 15 12 0 20 18 16	
18 15 12 0 20 18 16	
15 12 0 20 18 16 14	
12 0 20 18 16 14	
0 20 18 16 14	
20 18 16 14 0	
18 16 14 0	
16 14 0	
14	
0	
10	
0	2
30	
0	
30	
0	
10	
0	
Pontuaç 100	ão de 0 A
2 2 1	) 30 ) L0 ) Pontuaç

O resultado da pontuação do Barema será obtido a partir da seguinte fórmula: RDT.2+CF.6+RE.2/(PB)10=Pontuação do Barema Atente que nos casos em que se utilizar o Barema Avaliativo e a entrevista Social, o resultado final será obtido através da fórmula: PB+PES/(PF)2=Pontuação final

PB: Diz respeito a pontuação do Barema

*PES: Diz respeito a pontuação da Entrevista social* Salário-mínimo vigente: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)



#### ANEXO II

#### **CRONOGRAMA**

ATIVIDADES	PERÍODO/HORÁRIO	LOCAL
		Site institucional
Publicação e divulgação do edital.	29/06/2021	http://www.ifsertao- pe.edu.br/
		https://assistencia.ifsertao- pe.edu.br/
Inscrição e envio da documentação digitalizada de maneira remota	30/06 a 14/07/2021	*Não receberemos documentação fora do prazo deste edital.
Validação das inscrições	15 a 21/07/2021	Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil
		Site institucional
Divulgação do resultado preliminar	22/07/2021	http://www.ifsertao- pe.edu.br/
Interposição de recursos	23 a 26/07/2021	https://assistencia.ifsertao- pe.edu.br/
		Site institucional
Resultado Final	27/07/2021	http://www.ifsertao- pe.edu.br/
Envio de contrato de internet/recibos	A44 10 4:00 44:00 00/00	Por meio do link:
ou Guia de Recolhimento da União - GRU (nos casos de devolução de recursos)	Até 10 dias úteis após recebimento do auxílio	https://forms.gle/ RbyjgbBHeSmq8Dhz9



#### **ANEXO III**

#### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro que todas as informações prestadas e todos os documentos anexados são verdadeiros, estando EU ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes pode resultar em ação penal contra mim, em virtude de crime de falsidade ideológica de acordo com art. 299 do Código Penal Brasileiro, e/ou ação civil, com ressarcimento por prejuízo causado ao erário. Subscrevo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeira.

	Ouricuri, de	de 202
	Assinatura do(a) Declarante (estudante adulto)	
ssina	atura do(a) responsável legal pelo(a) estudante adolesce	ente



#### **ANEXO IV**

#### DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO

(Esta declaração deverá ser preenchida por aquelas pessoas que não apresentaram comprovante de rendimento, tais como cópia do contrato, cópia do contra cheque, termo de posse em concurso público, declaração de imposto de renda ou carteira de trabalho assinada)

Nome:						CPF:RG				₹G:				
Declaro	para	os	devidos	fins	que	traba	lho	como	(esp	ecifique	a	ativid	lade	que
exerce)_						e	obt	enho	uma	renda	m	ensal	de	R\$
			Declaro	ainda	que	a situa	ıção	acima	infor	mada é	verd	ladeira	, esta	ando
EU cient	e de c	que a	a omissão	de in	form	ações	ou a	apres	entaçã	o de da	los	ou do	cume	entos
falsos e/o	ou div	erge	ntes pode	resul	tar er	n ação	per	nal con	ntra m	im, em v	/irtu	ide de	crim	e de
falsidade	ideol	ógic	a de acor	do co	m art	.299 d	lo C	ódigo	Penal	Brasilei	ro, e	e/ou a	ção c	civil
com ress	arcime	ento	por prejui	ízo ca	usado	ao erá	ário.							
	S	Subs	crevo a pr	resente		aração o verd			via, re	conhecei	ıdo			
			Ouri	curi, _		_ de _			202	21				

Assinatura do(a) Declarante



#### ANEXO V DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO(A) (PARA MAIORES DE 18 ANOS)

Nome:			
Declaro que ESTOU			
-			
Declaro ainda que a	,		
ciente de que a omis	são de informaçõe	s ou a aprese	ntação de dados ou
documentos falsos e	ou divergentes poo	de resultar en	ação penal contra
mim, em virtude de c	rime de falsidade i	deológica de a	acordo com art. 299
do Código Penal Bra	sileiro, e/ou ação o	civil, com ress	sarcimento por pre-
juízo causado ao erár	io.		
Subscrevo a presente	e declaração, em u	ma via, reconl	necendo como ver-
dadeira.			
			4 - 2 - 2
	Ouricuri,	de	de 2021.
	Assinatura do(a) D	eclarante	



#### ANEXO VI

#### AUTO DECLARAÇÃO

(estudante auto declarado quilombola ou indígena)

nunicípio			o em	/	_/	,	no
1	de				_,	Esta	ado
	,		filho	)			de
				e			de
		, estado	civil _				,
	domiciliado à				,	bair	ro:
	,	Cidade: _			,	Esta	do:
	, CEP						,
ortador(a) da	cédula de identio	dade nº		,	expe	dida	em
//	, órgão	o exp	edidor	,	CPF		$n^{o}$
		_, declaro,	sob as per	nas da le	ei, que	sou	()
quilombola ( )	indígena aldeado	. Estou ciei	nte de que,	em cas	o de f	alsida	ade
deológica, ficar	rei sujeito às sanç	ões legais a	plicáveis.				
	0 : :	1		1	2021		
	Ouricuri,_	ae		ae	2021.		
	Assinatur	a do(a) Dec	larante				
portador(a) da// quilombola ( )	domiciliado à, CEP cédula de identio, órgão indígena aldeado rei sujeito às sanço  Ouricuri,	Cidade:dade nº, declaro, . Estou cier	edidor sob as per nte de que, plicáveis.	, nº: , nas da le	expector, que o de f	bair Esta dida sou alsida	do en



#### **ANEXO VII**

### TERMO DE COMPROMISSO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO ESTUDANTIL ( ) ALIMENTAÇÃO ( ) CRECHE ( ) INCLUSÃO DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO:			
Nome:		Idade:	Sexo:
Eiliaa?a.			
CPF:	Telefo	ne:	
Curso/Ano ingresso/T	`urma: ograma Assistência Estudanti		
Ano de ingresso no Pr	ograma Assistência Estudanti	1:	
Banco:	Tipo de Cont  Nº da conta:  de Compromisso, declaro n	a: ( ) CORREN	TE ( ) POUPANÇA
Nº da agência:	Nº da conta:		operação:
Pelo presente Termo	de Compromisso, declaro p	ara fins de par	ticipação no Edital nº
05/2021, que trata do	processo de seleção para con	cessão de auxíli	o estudantil do Progra-
ma de Assistência Est	tudantil do Instituto Federal d	le Educação, Cid	ência e Tecnologia Ser-
tão Pernambucano - a	campus Ouricuri, que apresen	nto todas as con	dicionalidades exigidas
para o referido Progra	ma, responsabilizando-me pe	la veracidade da	is informações apresen-
tadas e pela atualizaçã	io dos dados pessoais. Estou c	iente de que a c	onstatação de fraude ou
	ções declaradas acarreta o car		
	la(s) recebida(s) indevidamen		
PE - campus Ouricur	i – PE por meio de Guia de Re	ecolhimento da	União (GRU).
	Ouricuri –	PE, de	de 2021.
Beneficiário			Responsável legal



#### **ANEXO VIII**

#### DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – AUXÍLIO DIGITAL

Eu,	(nome do aluno	),
	curso de, declaro que o comprovante d	0.
	digital II apresentado é verdadeiro. O comprovante encontra-se em nome o , CPF:	
	nha (grau de parentesco), mediante a seguinte justif	
em uma	via, reconhecendo como verdadeira.	- ),
	Ouricuri, dede 202	1.
	Assinatura do(a) Declarante (estudante menor de idade) CPF:	
	Assinatura do(a) responsável legal pelo estudante menor de idade CPF:	
Assina	cura do(a) designado no comprovante (pessoa com nome no contrato de internet)*  CPF:	:

\*O documento deve acompanhar cópia do CPF da pessoa com nome no contrato.